LEI Nº. 2.813 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Público Municipal a criar o Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional dos Funcionários Públicos Municipais da Área da Saúde da cidade de Barrinha/SP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional de funcionários públicos nas unidades da rede municipal de saúde possibilitando melhorias da qualidade do serviço prestado por estes agentes à população e permitindo a evolução ininterrupta dos funcionários na carreira.

Artigo 2º - O presente programa tem como objetivo capacitar funcionários públicos (efetivos ou comissionados) nas unidades da rede municipal da saúde por meio de cursos, treinamentos específicos, palestras, oficinas, encontros, visitas técnicas, debates e rodas de conversas, seminários, estudos de casos, e outras atividades educativas visando:

I. Desenvolvimento de pessoas;
II. Capacidades e competências compatíveis com o cargo;
III. Aumento da segurança e assertividade dos serviços prestados;
IV. Sentimento de bem-estar na população assistida;
V. Criação de novos projetos e criatividade ao lidar com a rotina;
VI. Preparo para lidar com situações novas e adversas;
VII. Melhora nas relações interpessoais;
VIII. Possibilidade de crescimento.

Artigo 3º - As capacitações deverão ser implantadas nos departamentos da unidade da rede municipal de saúde, com os temas específicos para cada área. Sugere-se a criação de calendários anuais, de modo a facilitar o planejamento e coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos a cada ano.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -